



**CÓPIA**

**INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS**

### **TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP**

*Termo de Filiação do Tribunal de Contas do do Estado de Santa Catarina – TCE SC - ao Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, nos termos do Protocolo de Intenções firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba-PR.*

O Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE SC, CNPJ 83.279.448/0001-13 representado pelo seu Presidente – Luiz Roberto Herbst e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop, CNPJ 04.716.733/0001-88 representado pelo seu Presidente – Pedro Paulo Piovesan de Farias,

Considerando a previsão estatutária do Ibraop que possibilita a filiação de Tribunais de Contas;

Considerando a previsão de filiação ao Ibraop, conforme estabelecido na Cláusula Sexta, do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba-PR;

RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE FILIAÇÃO, com as cláusulas a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A filiação do TCE-SC ao Ibraop visa dar prosseguimento ao estabelecido no PROTOCOLO DE INTENÇÕES, firmado em 16 de novembro de 2009, em Curitiba-PR, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIDORES ASSOCIADOS**

Os profissionais, servidores do TCE-SC, que preencherem os requisitos previstos no Estatuto Social do Ibraop, poderão filiar-se ao Ibraop, preenchendo a ficha de filiação constante de link próprio no site do Ibraop, passando a contar com os direitos e deveres dos demais associados.

Os associados titulares e os associados fundadores que sejam servidores do TCE-SC terão isenção de anuidades durante o período de associação do TCE-SC, desde que este esteja adimplente com suas obrigações para com o Ibraop.



## INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS

Na eventual desfiliação do TCE-SC do quadro social do Ibraop, os servidores, para continuar filiados, deverão efetivar a contribuição correspondente a associados filiados individualmente, no ano seguinte, se desejarem continuar associados ao Ibraop.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA

Fica estabelecida em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o valor anual de contribuição financeira por parte o TCE-SC ao Ibraop.

As contribuições financeiras deverão ser recolhidas até o dia 30 (trinta) de abril de cada ano.

Os pagamentos efetuados após essa data, poderão ser acrescidos de multa e juros de mora legais, a critério da Diretoria Executiva do Ibraop.

### CLÁUSULA QUARTA - DA DESFILIAÇÃO

A desfiliação ocorrerá:

- I. quando solicitada, por escrito pelo TCE-SC, a qualquer tempo;
- II. pelo não pagamento de duas anuidades sucessivas; ou
- III. pela denúncia do PROTOCOLO DE INTENÇÕES.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual desfiliação, por qualquer das formas, não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido iniciados e que possam trazer prejuízos às partes ou a terceiros, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE FILIAÇÃO terá a mesma vigência do PROTOCOLO DE INTENÇÕES, salvo desfiliação, conforme Cláusula Quarta do presente TERMO e, sua publicação será realizada pelo TCE-SC, no veículo oficial de divulgação dos atos praticados pelo Tribunal.

### CLAUSULA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre o TCE-SC e o Ibraop.

ROBERTO QUEIRÓZ – Diretor de Administração e Finanças, pelo  
TCE-SC. MAIKON VENTURA – Estagiário.

---

---

**EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 005/2011**

CONVÊNIO TCE/SC E SOCIESC. ESPÉCIE: Convênio de concessão de bolsa de estágio; PARTICIPANTES: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13 e a SOCIEDADE EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - SOCIESC, CNPJ/MF nº 84.684.182/0004-08; DO OBJETO: Conceder bolsas de estágios para alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de Administração e de Ciências Contábeis, da SOCIESC; DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2011; SIGNATARIOS: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, e pela SOCIESC, sua Diretora, Professora Alessandra Monteiro Castro Porto Lardizabal.

**TERMO DE FILIAÇÃO AO IBRAOP**

TERMO DE FILIAÇÃO TCE/SC E IBRAOP. ESPÉCIE: Termo de Filiação; PARTICIPANTES: Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina - TCE/SC, CNPJ/MF nº 83.279.448/0001-13 e o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, CNPJ/MF nº 04.716.733/0001-88; DO OBJETO: Filiação do TCE/SC ao IBRAOP, em prosseguimento ao estabelecido no Protocolo de Intenções, firmado em 16/11/2009, em Curitiba/PR, para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como uniformizar entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas; DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: 31/03/2011 a 25/11/2014. DATA DE ASSINATURA: 31 de março de 2011; SIGNATARIOS: pelo TCE/SC, o Presidente, Conselheiro Luiz Roberto Herbst, e pelo IBRAOP, seu Presidente, Pedro Paulo Piovesan de Farias.

Protocolo de Intenções que entre si celebram o INSTITUTO BRASILEIRO DE AUDITORIA DE OBRAS PÚBLICAS - IBRAOP, a ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS - ATRICON e TRIBUNAIS DE CONTAS para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas.

Os órgãos públicos e as entidades adiante identificados, doravante denominado PARTICÍPES, representados pelos signatários identificados ao final deste documento, em observância aos princípios constitucionais que regem a administração pública e a supremacia do interesse público, resolvem celebrar o presente PROTOCOLO DE INTENÇÕES, doravante denominado PROTOCOLO, conforme as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse PROTOCOLO tem por objeto a cooperação entre o Instituto Brasileiro de Obras Públicas - IBRAOP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON e Tribunais de Contas para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de Orientações Técnicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Por meio deste PROTOCOLO será provido o apoio à execução do Projeto para Elaboração de Orientações Técnicas e demais ações de aprimoramento, relativas às Auditorias de Obras Públicas realizadas pelos Tribunais de Contas Brasileiros.

*[Handwritten signatures and initials]*

1

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação objeto do presente protocolo consistirá:

- I. no desenvolvimento das atividades necessárias ao estudo, elaboração e edição de Orientações Técnicas (OT) e em ações de aprimoramento das Auditorias de Obras Públicas;
- II. na participação do Ibraop e dos representantes dos Tribunais de Contas nos Subcomitês Técnicos previstos no Ato do Conselho Deliberativo do Ibraop nº 001/2009, em anexo;
- III. no conhecimento mútuo das normas e procedimentos de execução do Projeto para implantação das OT em Auditoria de Obras Públicas;
- IV. na divulgação das OT e demais ações objeto do presente termo, como forma de promover o aprimoramento da gestão de obras públicas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não constitui objeto do presente PROTOCOLO a transferência de informações sigilosas protegidas pela legislação e de informações consideradas de caráter confidencial pelos signatários.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES COMUNS DOS PARTICIPES

- I. designar responsável, no âmbito do seu órgão ou entidade, para atuar como representante, visando facilitar a coordenação e a execução das atividades vinculadas ao presente PROTOCOLO, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a elas relativas;
- II. levar ao conhecimento dos demais PARTICIPES, imediatamente, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste PROTOCOLO para a adoção de medidas cabíveis;
- III. fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste PROTOCOLO e à formalização



de outros instrumentos necessários à execução das intenções aqui pactuadas.

- IV. resguardar, nos termos da lei, o sigilo dos documentos e informações que recebam face à assinatura do presente PROTOCOLO.

#### CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO IBRAOP

- I. receber as proposições, realizar os estudos necessários, priorizar os temas a ser objeto de emissão de OT, entre aqueles propostos;
- II. formar os Subcomitês Técnicos, contando com membros indicados pelos PARTÍCIPES, e distribuir os respectivos temas para elaboração de OT, coordenando suas atividades;
- III. informar aos demais PARTÍCIPES os nomes de todos os participantes de cada Subcomitê Técnico;
- IV. formar o Comitê Deliberativo, contando com membros indicados pelos PARTÍCIPES, observado o disposto no § 3º da cláusula sexta;
- V. proceder à devida tramitação das OT, indicando local, data e fornecendo todas as informações necessárias à realização de reuniões, bem como as coordenando;
- VI. dar publicidade aos trabalhos, atividades, estudos e OT editadas, em conjunto com os demais PARTÍCIPES.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ATRICON

- I. realizar eventos ou fóruns, conjuntamente com os demais partícipes, ou participar em eventos ou fóruns de discussão de interesse comum;
- II. promover o intercâmbio de informações e experiências sobre aperfeiçoamentos científicos e técnicos;

 3

- III. promover ações em atividades relacionadas ao desenvolvimento, elaboração, aperfeiçoamento, validação ou divulgação de metodologias, critérios, técnicas e procedimentos relativos ao aprimoramento da Gestão e do Controle de Obras Públicas.
- IV. dar apoio logístico às ações desenvolvidas pelo Ibraop, relacionadas ao objeto deste Protocolo, quando necessário ao desenvolvimento de suas atividades.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS TRIBUNAIS DE CONTAS**

- I. dar apoio logístico e técnico ao Ibraop, na medida de suas disponibilidades para a realização das atividades objeto deste PROTOCOLO;
- II. indicar um técnico de seu quadro funcional, associado regular do Ibraop, para representá-lo no Comitê Deliberativo, no caso de PARTÍCIPE filiado, em concordância com o Ato do Conselho Deliberativo do Ibraop Diex 001/2009.
- III. viabilizar a participação de servidor que esteja integrando Subcomitê Técnico, na medida de suas disponibilidades, colaborando com suas atividades, custeando seu comparecimento a reuniões presenciais, limitadas a duas por ano, além daquelas a serem realizadas nos Encontros Técnicos e Simpósios Nacionais de Auditoria de Obras Públicas;
- IV. possibilitar a participação de seu representante no Comitê Deliberativo nas reuniões convocadas pelo Ibraop, na medida de suas disponibilidades, arcando com suas despesas de deslocamento e hospedagem, na medida de suas disponibilidades;
- V. dar publicidade aos trabalhos, atividades, estudos e Orientações Técnicas editadas, em conjunto com os demais PARTÍCIPEs;

- VI. associar-se ao Ibraop, na qualidade de Tribunal de Contas Filiado, de acordo com as condições estatutárias do Instituto, se houver interesse em compor o Comitê Deliberativo das OTOrientações Técnicas do Ibraop.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O apoio logístico a que se refere o inciso I, Cláusula, constitui-se na, acima, utilização da infraestrutura do PARTÍCIPE, tais como instalações físicas, material de expediente, telefone, computadores, acesso à Internet e suas facilidades de comunicação por correio eletrônico e sistemas de mensagens instantâneas, pelos técnicos envolvidos nesse trabalho, bem como nas reuniões presenciais que vier a sediar.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O apoio técnico a que se refere o inciso I, Cláusula, acima, constitui-se na participação dos servidores envolvidos nos trabalhos descritos neste PROTOCOLO e de outros eventualmente convidados, além da disponibilização do acervo técnico do PARTÍCIPE;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** § 3º - Ao optar por não realizar a associação ao Ibraop, conforme o inciso VI, desta Cláusula, acima, o Tribunal respectivo, por não compor o Comitê Deliberativo, perderá o direito a voto, na aprovação das OTOrientações Técnicas, mantendo as demais prerrogativas constantes no presente PROTOCOLO.Protocolo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PARTÍCIPE**

Os PARTÍCIPE deste PROTOCOLO são os seguintes:

Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil - Atricon;

Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop;

Tribunal de Contas da União - TCU;

Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR;

Tribunal de Contas do Estado do Piauí;

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul;

Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

Tribunal de Contas do Estado de Tocantins;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Será admitida a adesão de outros órgãos ou entidades públicos como PARTÍCIPIES deste PROTOCOLO, mediante a pertinente formalização de termo aditivo firmado pelos PARTÍCIPIES.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os PARTÍCIPIES designarão seus representantes responsáveis pela execução e fiscalização do presente instrumento.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

O presente PROTOCOLO é celebrado a título gratuito, não implicando, portanto, compromissos financeiros ou transferência de recursos entre os PARTÍCIPIES e não gerando direito a indenizações, exceto no caso de extravio ou dano a equipamento, instalações e outros materiais emprestados por um partícipe ao outro.

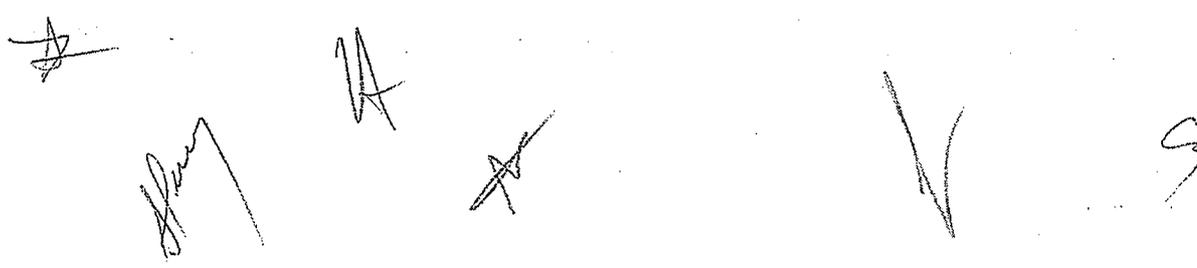
**PARÁGRAFO ÚNICO** – No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

#### **CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO**

A execução e a fiscalização do presente PROTOCOLO caberão aos responsáveis designados na forma do parágrafo segundo da Cláusula Sétima deste instrumento, os quais terão poderes para praticar quaisquer atos necessários à fiel execução deste instrumento, dando ciência das providências adotadas à autoridade administrativa competente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO**

O presente PROTOCOLO terá vigência será de 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União, a ser providenciada pelo Tribunal de Contas da União, por extrato, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, e pode ser prorrogado mediante termo aditivo.



## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA**

O presente PROTOCOLO poderá ser denunciado a qualquer tempo, por qualquer dos PARTÍCIPIES, mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A eventual denúncia deste PROTOCOLO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades já iniciadas ser desenvolvidas normalmente até o final, nos termos estabelecidos no presente PROTOCOLO.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Aplicam-se à execução deste PROTOCOLO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como suas alterações, e do Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, com redações posteriores, e das demais normas legais pertinentes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As ações que venham a se desenvolver em decorrência deste PROTOCOLO que requeiram formalização jurídica para a sua implementação terão suas condições específicas, descrição de tarefas, prazos de execução, responsabilidades financeiras e demais requisitos definidos em instrumento legal pertinente acordado entre os PARTÍCIPIES.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O presente PROTOCOLO poderá ser divulgado por qualquer dos PARTÍCIPIES, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações de cada um, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos omissos e as dúvidas porventura existentes serão dirimidos mediante entendimentos entre os PARTÍCIPIES.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste PROTOCOLO, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal,

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7

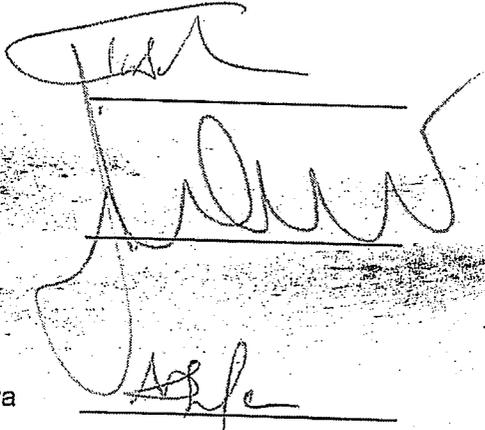
Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E por estarem de acordo, os PARTÍCIPES assinam o presente PROTOCOLO em 04 vias de igual teor e forma.

Curitiba - PR, 16 de novembro de 2009.

Tribunal de Contas da  
União

Ubiratan Diniz de Aguiar  
Ministro Presidente



Tribunal de Contas do  
Estado do Paraná

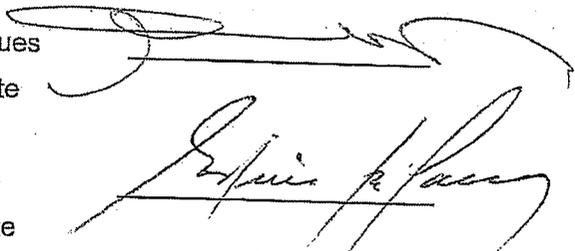
Hermas Eurides Brandão  
Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do  
Estado do Piauí

Abelardo Pio Vilanova e Silva  
Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do  
Estado de São Paulo

Edgar Camargo Rodrigues  
Conselheiro Presidente

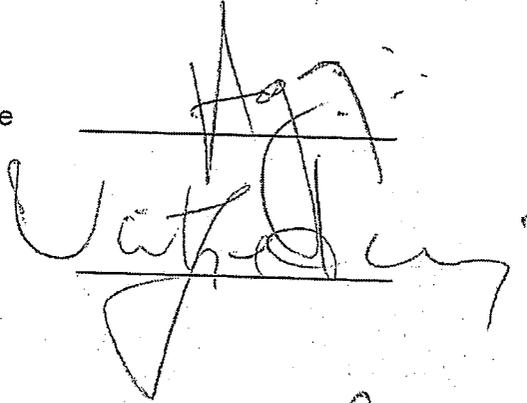


Tribunal de Contas do  
Estado do Rio Grande  
do Sul

Porfirio José Peixoto  
Conselheiro Presidente

Tribunal de Contas do  
Estado do Tocantins

Severiano José Costandrade  
Conselheiro Presidente

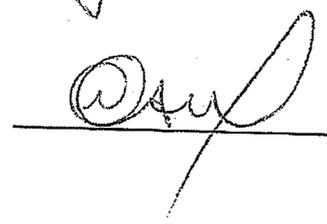


Associação dos  
Membros dos  
Tribunais de Contas-  
Atricon

Victor Faccioni  
Presidente

Instituto Brasileiro de  
Obras Públicas -  
Ibraop

Cezar Augusto Pinto Motta  
Presidente





## 24ª REGIÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
PREGÃO Nº 6/2009

Tomamos público, para conhecimento dos interessados, a homologação e adjudicação das propostas apresentadas na licitação em epígrafe. Licitante vencedor - Lotes 01 e 02 - Infotech Informática Ltda - ME.

ROMAN JOSÉ MIGUEL  
Pregoeiro

MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR  
EXTRATOS DE CONVÊNIOS

Espécie: Convênio celebrado entre o Ministério Público Militar e a Fundação Armando Álvares Penteado. Objeto: Estágio de Estudantes de nível Superior. Vigência: 23/11/2009 a 22/11/2012, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM e Vitor Mishawka, Diretor Cultural, pela Fundação Armando Álvares Penteado.

Espécie: Convênio celebrado entre o Ministério Público Militar e a Faculdade Integrada Brasil Amazônia - FIBRA. Objeto: Estágio de Estudantes de nível Superior. Vigência: 21/10/2009 a 20/10/2012, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM e Maria Izabel de Castro Amazonas, Reitora, pela FIBRA.

Espécie: Convênio celebrado entre o Ministério Público Militar e a Faculdade Palotina - FAPAS. Objeto: Estágio de Estudantes de nível Superior. Vigência: 12/11/2009 a 11/11/2012, podendo ser prorrogado por igual período. Assinam: Marcelo José Carril Pinheiro, Diretor-Geral, pelo MPM e Antonio Amílido Dalla Costa, Diretor, pela FAPAS.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 52/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, conforme especificações deste Edital e seu anexo. Total de Itens Licitados: 0001. Edital: 26/11/2009 de 08h00 às 12h00 e de 13h às 17h45. ENDEREÇO: Rua Dr. Vicente de Paula Dutra, 95 Praia Belas - PORTO ALEGRE - RS. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/12/2009 às 11h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Informações Gerais: Edital disponível para download nos sites: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.mpm.gov.br](http://www.mpm.gov.br). Autos do processo de licitação disponível para consulta pública no endereço citado.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDEC - 25/11/2009) 200008-00001-2009NE000014

AVISO DE REVOGAÇÃO  
PREGÃO Nº 49/2009

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 08160.008079/2009. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de vigilância armada nas dependências da Procuradoria da Justiça Militar em Porto Alegre/RS, conforme especificações deste Edital e seus anexos.

PAULO ROBERTO COSTALONGA SERAPHIM  
Pregoeiro

(SIDEC - 25/11/2009) 200008-00001-2009NE000014

MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL  
E TERRITÓRIOS

## EXTRATOS DE INSTRUMENTOS CONTRATUAIS

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2008 - F. Processo nº 08190.092330/08-20. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: SANDRA MARIA JOVITA NASCIMENTO - ME; CNPJ: 07.377.950/0001-89. Objeto: Acrescer 18,49% ao valor inicial atualizado da ata de registro de preços original, referente ao acréscimo dos itens nº 1 e 13. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Tarcylla de Matos Nobre, Procuradora. Assinatura: 11/11/2009.

Espécie: 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 010/2008 - G. Processo nº 08190.092330/08-20. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: S C & M COMERCIAL DE MATERIAIS DE ES-CRITÓRIO E INFORMÁTICA LTDA. - EPP; CNPJ: 04.927.672/0001-06. Objeto: Acrescer 20% ao valor inicial atualizado da ata de registro de preços original, referente ao acréscimo dos itens 3 e 10. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Sandra de Carvalho Mariano, Sócia-Gerente. Assinatura: 11/11/2009.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032009112600196

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 022/2009 - D. Processo nº 08190.015045/09-30. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: TECNO2000 INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.; CNPJ: 21.306.287/0001-52. Objeto: O Registro de Preços, pelo prazo de até 12 (doze) meses, para eventual aquisição de cadeiras e poltronas; item 5. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 48/2009. Vigência: 22/10/2009 a 21/10/2010. Valor Global: R\$ 48.800,00. Programa de Trabalho: 03062058142610053. Fonte do Recurso 100. Elemento de Despesa: 449052. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: André Pires Nascimento, Representante Legal. Assinatura: 12/11/2009.

Espécie: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 005/DG/MPDFT/2008. Processo nº 08190.110378/07-09. Contratante: Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT; CNPJ: 26.989.715/0002-93. Contratada: VBS EXPRESS LOGÍSTICA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. ME; CNPJ: 04.829.956/0001-51. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 21/10/2010 até 19/11/2011. Emitente UG/Gestão 200009/MPDFT/00001 - Tesouro Nacional. Signatários: MPDFT: Moisés Antônio de Freitas, Diretor-Geral; CONTRATADA: Marcone Reinan Vilas Bous Souza Mughalês, Sócio-Gerente. Assinatura: 24/11/2009.

## EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Espécie: Termo de Cooperação que entre si celebraram a União, por intermédio do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios - MPDFT, e a S/A Correiō Brasileiense, Processo nº 08190.067540/09-51. Objeto: prevenção do uso de drogas ilícitas no Distrito Federal. Signatários: Leonardo Azeredo Bandeira, Procurador-Geral de Justiça do Distrito Federal e Territórios; Evaristo de Oliveira, Vice-Presidente Executivo da S/A Correiō Brasileiense; Paulo César Oliveira Marques, Diretor de Comercialização e Marketing da S/A Correiō Brasileiense. Data da Assinatura: 31 de outubro de 2009. Vigência: 1 ano a contar da assinatura.

AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 42/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Brigada de Incêndio, para execução das atividades de prevenção e combate a princípio de incêndio, controle do pânico e primeiros socorros, nas dependências do Edifício Sede do MPDFT e Promotorias de Justiça das Circunscrições Judiciárias com sede própria, com o fornecimento de materiais necessários ao funcionamento da Brigada de Incêndio. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/11/2009 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/12/2009 às 14h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

(SIDEC - 25/11/2009) 200009-00001-2009NE000017

## PREGÃO Nº 93/2009

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços, pelo prazo de até 12 meses, para o eventual fornecimento, durante todo o exercício de 2010, de água mineral, sem gás, acondicionada em garrafas de 20 litros, os quais deverão ser fornecidos pela empresa. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 26/11/2009 de 08h00 às 17h00. ENDEREÇO: WWW.COMPRASNET.GOV.BR BRASÍLIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 26/11/2009 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 09/12/2009 às 15h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

HENRIQUE VOIGT FIGUEIREDO  
Pregoeiro

(SIDEC - 25/11/2009) 200009-00001-2009NE000017

## Tribunal de Contas da União

## EXTRATO DE PROTOCOLO DE INTENÇÕES

a) Espécie: Protocolo de Intenções firmado entre o Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - IBRAOP, a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON e Tribunais de Contas; b) Objeto: para desenvolver ações voltadas ao aprimoramento da gestão e do controle de obras públicas no Brasil, bem como para uniformização de entendimentos por meio da elaboração de orientações técnicas; c) Vigência: 60 (sessenta) meses, a contar de sua publicação no Diário Oficial da União; d) Signatários: pelo Tribunal de Contas da União, Ministro Presidente Ubiratan Diniz de Aguiar; pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Conselheiro Presidente Hermas Eurides Brandão; pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, Conselheiro Presidente Abelardo Pio Vilanova e Silva; pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Conselheiro Presidente Edgar Camargo Rodrigues; pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, Conselheiro Presidente Roriz José Peixoto; pelo Tribunal de Contas do Estado de Tocantins, Conselheiro Presidente Severiano José Costandrade; pela Associação dos Membros dos Tribunais de Contas - ATRICON, Presidente Victor Faccioni; pelo Instituto Brasileiro de Obras Públicas - IBRAOP, Presidente Cezar Augusto Pinto Matta.

UBIRATAN DINIZ DE AGUIAR  
Ministro Presidente

SECRETARIA-GERAL DE CONTROLE EXTERNO  
SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO NO ACRE

## EDITAL Nº 11, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 016.055/2009-3 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica CITADO o Senhor DEUSMAR DUTRA DA SILVA, CPF 217.817.702-63, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste, apresentar alegações de defesa para recolher aos cofres do Fundo Nacional de Cultura - Minc, as quantias abaixo indicadas, atualizadas monetariamente e acrescidas de juros de mora, calculados a partir das respectivas datas até o efetivo recolhimento, abatendo-se, na oportunidade, os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor. O débito decorre do seguinte ato:

a) omissão na apresentação da prestação de contas (ofensa ao parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal) relativas às 1ª e 2ª parcelas do Convênio MINC/FNC nº 157/05 (n.º no SIAFI: 523561), firmado entre o Ministério da Cultura e a Associação Recreativa e Cultural Mameluco.

Quantificação do débito:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 44.252,86	14/07/2005
R\$ 3.276,00	24/10/2005
R\$ 18.728,00	25/10/2005

Valor total atualizado até 08/09/2009: R\$ 121.855,44

2. O não-atendimento a esta citação, no prazo ora fixado, implicará que Vossa Senhoria seja considerado revel pelo Tribunal, para todos os efeitos, dando-se prosseguimento ao processo, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei nº 8.443/92.

3. Ressalto que o recolhimento tempestivo do débito somente sanará o processo caso seja reconhecida pelo Tribunal a boa-fé do envolvido e não tenha sido constatada outra irregularidade nas contas. De outro lado, saliente que a rejeição das alegações de defesa pelo Tribunal poderá, ainda, ensejar a aplicação da multa prevista no art. 57 da Lei nº 8.443/92.

JOSÉ RICARDO TAVARES LOUZADA  
Secretário

SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO  
NO MARANHÃO

## EDITAL Nº 2.787, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 029.277/2008-0 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor DANILLO JORGE TRINTA ABREU, CPF nº 808.147.278-91, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 4737/2009, proferido pela Primeira Câmara, em Sessão de 01/09/2009), recolher aos cofres do Tesouro Nacional, a quantia de R\$ 247.473,46 (duzentos e quarenta e sete mil e quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 13/02/1998, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor.

Quantificação do débito:

Valor Histórico	Data de ocorrência
R\$ 247.473,46	13/02/1998

Valor total atualizado até 14/11/2009: R\$ 1.185.156,22

Deverá ser recolhido, ainda, em igual prazo, aos cofres do Tesouro Nacional, mediante GRU, código nº 13.901-7, a multa que lhe foi aplicada por esta Corte de Contas, com fundamento no art. 57, da Lei nº 8.443/92, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Caso não atendida a presente notificação no prazo ora fixado, o responsável terá o nome incluído no Cadastro Informativo de débitos não quitados de órgãos e entidades federais (CADIN), bem como será imediatamente executado judicialmente perante o competente Juízo da Justiça Federal, sendo o débito acrescido dos encargos legais, nos termos dos arts. 19, 23, inciso III, alínea b, e 24 da Lei nº 8.443/92. Em respeito ao princípio da ampla defesa, o Tribunal, por meio desta Secretaria de Controle Externo do TCU no Maranhão localizada à Avenida Senador Vitorino Freire, 48 - Acrem - São Luís/MA, CEP 65030-015 - Telefones (98)3232-9970/9500, correio eletrônico: [secretaria@tcu.gov.br](mailto:secretaria@tcu.gov.br), coloca-se à disposição para prestar esclarecimentos e/ou para conceder vista e cópia dos autos, caso requeridos.

JOSÉ DE RIBAMAR R. SIQUEIRA JÚNIOR  
Secretário  
Substituto

## EDITAL Nº 2.788, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2009

TC 002.028/2003-5 - Pelo presente Edital, publicado por força do disposto no art. 22, inciso III, da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, fica NOTIFICADO o Senhor DEUSDEDITH ALVES SAMPAIO, CPF nº 089.566.855-68, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da publicação deste (conforme Acórdão nº 3139/2009, proferido pela Segunda Câmara, em Sessão de 16/06/2009), recolher aos cofres do FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - MS, a quantia de R\$ 9.985,00 (nove mil e novecentos e oitenta e cinco reais), atualizada monetariamente e acrescida de juros de mora, calculados a partir de 21/08/1998, até a data do efetivo recolhimento, abatendo-se os valores eventualmente ressarcidos, na forma da legislação em vigor.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.